

LEI Nº 000/99 DE 12 DE JULHO DE 1999.

0128

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Varjão de Minas-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente com dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1.º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, destina-se à estabelecer dispositivo orçamentário para ocorrer com empenho das despesas de Implantação da Biblioteca Pública Municipal.

§ 2.º - A classificação das despesas, com a utilização do Crédito autorizado nesta Lei, ocorrerão na seguinte classificação orçamentária:

02.00.00.00.000 – Prefeitura Municipal
02.30.00.00.0 - Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC
02.30.08.00.000 – Educação e Cultura
02.30.08.48.000 - Cultura
02.30.08.48.247.2.086 – Implantação de Biblioteca Pública Municipal.
4.1.2.0.02.00 - Equipamentos e Material Permanente – Domínio Patrimonial..... 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 0129

Art. 2º - O Credito Orcamentario (Credito Adicional Especial) autorizado nesta Lei, será aberto pôr Decreto Executivo, nos Termos do artigo 42 da Lei N.º 4320/64 de 17 de marco de 1.964.

Art. 3º - Terá como fonte, os recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada, com base nas disposições dos artigo 4º, alínea C da Lei Municipal 079/98 de 01 de dezembro de 1.998

02.00.00.00.000 - Prefeitura Municipal

02.30.00.00.000 - Depto Municipal de Educação e Cultura - DEMEC

02.30.08.00.000 - Educação e Cultura

02.30.08.48.000 - Cultura

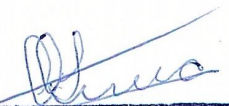
02.30.08.48.247.3.049 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

4.1.2.0.02.00 - Equipamentos - Domínio Patrimonial.....50.000,00

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Varjão de Minas, 12 de julho de 1.999.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo